



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

Índice

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1. OBJETO DO CONTRATO
2. PREÇO CONTRATUAL
3. REVISÃO DE PREÇOS
4. PAGAMENTO
5. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
6. SANÇÕES
7. PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
8. GESTOR DO CONTRATO
9. FORO COMPETENTE

Parte II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS
2. OBJETIVOS A CONSIDERAR PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
3. METODOLOGIA DOS TRABALHOS A DESENVOLVER NO ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
4. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS DE AUTOR
5. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do artigo 42.º, do novo Código dos Contratos Públicos)

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Consulta Prévia, que tem por objeto contratar a prestação de serviços para elaboração da Carta Social e do Plano Estratégico Social do Município de Cantanhede.

1.2. As condições da prestação de serviços deverão ter em conta o preconizado nas Cláusulas Técnicas, que constituem a parte II, do presente Caderno de Encargos, que discriminam os serviços a executar, atendendo à metodologia a adotar que contempla o conjunto de fases do processo, que se resumem:

→ Fase 1 - Draft do Diagnóstico Social.

→ Fase 2 - Diagnóstico Social.

→ Fase 3 - Plano de Desenvolvimento Social.

→ Fase 4 - Cantanhede Social 2030 - Uma estratégia para o Município.

1.3. O preço base do presente concurso é de **27.200,00 € + IVA** à taxa legal em vigor, o qual que teve na sua definição o considerar do valor unitário de serviços, de natureza similar, anteriormente adjudicados em procedimentos do Município.

1.4. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **71621000 - Serviços técnicos de análise ou consultoria.**



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

2) PREÇO CONTRATUAL

2.1. Pela prestação de serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3) REVISÃO DE PREÇOS

3.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

4) PAGAMENTO

4.1. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

4.2. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento do plano de pagamentos que abaixo se expressa:

→ **1.ª Prestação:** 30% do total dos honorários devidos com a apresentação do draft diagnóstico social;

→ **2.ª Prestação:** 40% do total dos honorários devidos com a apresentação do diagnóstico social;

→ **3.ª Prestação:** 30% do total dos honorários devidos no final do projeto, que ocorrerá com a entrega dos documentos finais.

4.3. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

5) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

5.1. No caso de celebração de contrato escrito o adjudicatário deverá ser notificado de tal facto e o processo seguirá o trâmite dos artigos 94.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos.

6) SANCÕES

6.1. O não cumprimento por parte da empresa adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos.

7) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt

8) GESTOR DO CONTRATO

8.1. Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, se informa que o gestor do contrato, a celebrar na sequência do presente procedimento será a Senhora Dr.ª Ana Paula Nunes Bastos de Almeida, Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde, em regime de substituição.

9) FORO COMPETENTE

9.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

Parte II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

1) CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. O presente procedimento é uma prestação de serviços que tem como objeto a **prestação de serviços para elaboração da Carta Social e Plano Estratégico Social do Município de Cantanhede.**

O Município de Cantanhede pretende continuar a promover uma ação qualificada e sustentada, pilar essencial das estratégias de desenvolvimento social e económico, que tem permitido qualificar o território pela ótica da responsabilidade social e humana, integrando e capacitando os mais desfavorecidos, dando condições de vida às famílias e cidadãos que, sem ajuda, teriam ficado irremediavelmente para trás.

Assim, tem vindo a promover a igualdade de oportunidades para todos, garantindo às famílias respostas sociais que lhes permitam conciliar a vida pessoal, profissional e familiar, promovendo o acesso à qualificação escolar, profissional e ao mercado de trabalho.

Contudo, um desenvolvimento sustentável carece de instrumentos que deem a conhecer quem somos e quais as ofertas sociais de que dispomos, permitindo delinear conscientemente o caminho a seguir. Cada vez são mais marcados os constrangimentos que as famílias atravessam quer no que concerne à gestão dos recursos que têm ao seu dispor, quer relativamente às imensas dificuldades de conciliação entre as esferas pessoais, familiares e profissionais.

Deste modo, torna-se cada vez mais urgente a criação de instrumentos de planeamento que sirvam propósitos de racionalização e rentabilização de recursos. Entendendo que o conhecimento não pode ser dissociado de uma tomada de decisão esclarecida e consciente, o Município de Cantanhede considera, assim, ser importante a elaboração de uma Carta Social, um indispensável documento de reflexão e de suporte às intervenções sobre áreas tão sensíveis e com tão grande impacto na vida das pessoas e das comunidades.

Pelo exposto, e atendendo a que o documento da Carta Social estará manifestamente desfasado da realidade pois foi elaborado no passado ano de 2009 pela Universidade de



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

Coimbra, haverá então a necessidade de proceder à atualização da Carta Social e do Plano Estratégico Social de Cantanhede.

Neste âmbito importa então mencionar que se pretende um documento que terá como enquadramento o dar a conhecer aos cidadãos e atores locais, não só os projetos de intervenção social em prática no Concelho, como os equipamentos e respostas sociais existentes no território, para perspetivar o futuro.

Importa então salientar que a área social assume uma importância crescente e cada vez mais decisiva no nosso país e, em particular, em cada território municipal, onde a gestão mais se aproxima da população e onde as suas necessidades mais facilmente são sentidas, particularmente no momento que a nossa sociedade atravessa, que exige a cada dia um apoio social mais forte, e em simultâneo se observa uma cada vez maior transferência de competências do Poder Central para as Autarquias e Comunidades Intermunicipais.

Neste sentido, a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, vulgo Lei-quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, regulamenta a transferência de atribuições e competências e no seu artigo 12.º, considera-se que, na área social.

Assim, nesse âmbito, a competência dos órgãos municipais deve, nomeadamente, materializar o elaborar das Cartas Sociais Municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais e o assegurar a articulação entre as Cartas Sociais Municipais e as prioridades definidas a nível nacional e regional.

Em suma, a Carta Social deve conter a caracterização sumária da localização e organização espacial das respostas sociais e de outras componentes de apoio social, o diagnóstico estratégico, as projeções de desenvolvimento, bem como as prioridades definidas a nível nacional e regional num mundo que todos os dias nos coloca novos problemas e cria novas necessidades. Estes novos problemas advêm da crescente falta de capacidade de as famílias responderem adequadamente a áreas como a proteção, a socialização e a prestação de cuidados na infância, velhice e doença, mas também da existência de um grupo cada vez mais vasto de cidadãos que, por diversas razões, perderam o rumo. Neste sentido, torna-se obrigatório repensar as soluções já existentes, com vista a um



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

incremento da eficiência na utilização dos meios disponíveis, e a constante criação de novas, de modo a responder às crescentes e diferenciadas carências da população.

Por tudo isto, os desafios que esta área apresenta são, a cada dia, mais exigentes, particularmente nas áreas das pessoas idosas, dos cuidados continuados integrados, da deficiência e da doença do foro mental ou psiquiátrico, mas acima de tudo num grupo social emergente que resulta da conjuntura económica atual, que tem determinado um aumento crescente do fenómeno do desemprego, com consequências sociais graves e a diversos níveis que se podem traduzir em situações de exclusão social e pobreza. Incluem-se neste grupo desempregados de longa duração e beneficiários do Rendimento Social de Inserção e caracterizam-se por apresentarem graves lacunas na satisfação de necessidades básicas, como na alimentação, vestuário, habitação, educação, saúde e emprego, ou deficiência ou insucesso em diferentes esferas sociais, como nos laços familiares e nas relações pessoais e profissionais.

Neste contexto, a realização do projeto Carta Social surge como uma ferramenta de apoio à decisão determinante para enfrentar os desafios que se adivinham. Enquanto ferramenta de apoio à decisão, este projeto ganhou outra dimensão ao passar a integrar, após acordo com a Segurança Social, os três instrumentos de planeamento da Rede Social, são eles o Diagnóstico Social, o Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e o Plano de Ação (PA).

2) OBJETIVOS A CONSIDERAR PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. No presente procedimento pretende-se produzir um documento que visa, nomeadamente, a prossecução dos dois conjuntos de objetivos seguintes:

Objetivos operacionais:

- Diagnosticar a oferta da rede de serviços e equipamentos sociais.
- Identificar as principais carências e problemáticas sociais.
- Determinar os domínios e os locais de intervenção social prioritária.
- Realizar a projeção demográfica dos grupos-alvo.
- Definir os critérios de programação dos serviços e equipamentos sociais.

Objetivos estratégicos:

- Orientar o investimento municipal para serviços e equipamentos sociais.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

- Orientar os investimentos das entidades parceiras públicas, privadas e cooperativas.

- Contribuir para a concretização do Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e o Plano de Ação (PA), bem como da realização de um Plano Estratégico para a área de intervenção social.

- Fornecer orientações para os diferentes Planos Municipais.

3) METODOLOGIA DOS TRABALHOS A DESENVOLVER NO ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. O procedimento deverá seguir os seguintes pontos, que traduzem a metodologia de trabalho a adotar, considerando a realização do mencionado em cada uma das fases do processo que se discriminam:

→ **Fase 1 - Draft do Diagnóstico Social:** Efetuar a draft da caracterização a considerar para o diagnóstico social.

→ **Fase 2 - Diagnóstico Social:** Efetuar a caracterização da rede de serviços e equipamentos sociais, considerando uma análise global considerando as entidades gestoras e depois uma caracterização dos equipamentos sociais e das respostas sociais. Depois deve ser efetuada uma análise por resposta social, uma análise dos equipamentos de saúde, das respostas de saúde e dos mecanismos de intervenção integrada. De seguida devem ser consideradas outras políticas, programas e medidas sociais divididas por população a que se destinam, diga-se para a infância e juventude, para a população adulta e para a família e comunidade. Por fim, devem ser caracterizados a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, o Contrato Local de Desenvolvimento Social, Outros Projetos Nacionais e Comunitários, o Núcleo de Apoio à Vítima de Violência Doméstica, a Habitação e a Igualdade, culminando com uma síntese diagnóstica.

→ **Fase 3 - Plano de Desenvolvimento Social:** Efetuar a caracterização da missão e valores assumidos, dos objetivos e parâmetros orientadores e dos eixos de intervenção, prioridades de intervenção e vetores estratégicos, nomeadamente com o emprego, formação e qualificação, com a intervenção familiar e parental e com a capacitação da comunidade e das instituições.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

→ **Fase 4 - Cantanhede Social 2030 - Uma estratégia para o Município:**
Elaboração da Carta Social dinâmica de Cantanhede, diga-se a "Cantanhede Social 2030 - Uma estratégia para o Município", concluindo o processo com o considerar uma priorização da intervenção.

4) PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS DE AUTOR

4.1. Os resultados da atividade objeto da presente prestação de serviços considerar-se-ão, em todo o seu conteúdo, propriedade do Município de Cantanhede.

Salvuarda-se a possibilidade de a entidade adjudicatária utilizar dados ou conclusões do estudo referido para fins estritamente académicos ou científicos.

Os direitos de propriedade intelectual obtidos por cada uma das partes anteriormente ao início da prestação de serviços e que venham a ser nesta utilizados, permanecem propriedade dos seus titulares.

Se da execução da presente prestação de serviços resultarem produtos / processos ou sistemas inovadores, suscetíveis de proteção pela legislação sobre Propriedade Industrial e / ou sobre Direitos de Autor, a titularidade dos respetivos direitos pertencerá a ambas as entidades (adjudicatário e entidade adjudicante), em percentagens a acordar e que se baseiam na contribuição de cada uma para os mesmos, objeto de acordo prévio quanto à titularidade, tipo de proteção pretendida, âmbito geográfico, a forma de repartição dos custos decorrentes dessa proteção, bem como o modelo de exploração.

5) PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A elaboração da Carta Social e do Plano Estratégico Social do Município de Cantanhede, terá que ser executada **até ao dia 31 de dezembro de 2021**, sendo que a apresentação pública do Plano Estratégico ocorrerá até à referida data.

5.2. Os prazos previstos anteriormente, não podem ser prorrogados, exceto se devidamente fundamentados na sequência da ocorrência de um motivo de força maior ou a facto alheio à responsabilidade adjudicatário, sem prejuízo do disposto no número 2, do artigo 97.º, do novo Código dos Contratos Públicos.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

Paços do Município de Cantanhede, 16 de março de 2021

A Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde,

em regime de substituição,

Ana Paula Nunes Bastos de Almeida, Dr.^a

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,

em regime de substituição,

José Alberto Arêde Negrão